

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 169, de 03 de outubro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar com uso interditado para venda direta ao público, os modelos 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6 e 2096/7, 2096/8 e 2096/9, de instrumentos de pesagem não

automáticos, de equilíbrio automático, eletrônicos, digitais, classe de exatidão , marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Galeno de Castro, 730 - Jurubatuba

CEP: 046916-716 – Santo Amaro, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído, basicamente, por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), e dispositivos indicadores (9096) contendo um mostrador.

1.3 Marca: TOLEDO.

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
2096/1		10	0,002	0,04	400 x 400
2096/2		15	0,005	0,1	400 x 400
2096/3		25	0,005	0,1	400 x 400
2096/4		30	0,01	0,2	400 x 400
2096/5		50	0,01	0,2	400 x 400 500 x 500
2096/6		60	0,02	0,4	500 x 500
2096/7		100	0,02	0,4	500 x 500

2096/8		150	0,05	1	500 x 500
2096/9		200	0,05	1	500 x 500

1.5 Dispositivos indicadores:

1.5.1 Eletrônico digital, modelo 9096, marca TOLEDO, cujas indicações estão conforme Portaria de aprovação INMETRO/DIMEL nº. Obs. Aguardando aprovação do indicador 9096

1.6 Legendas:

1.6.1 Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1. 7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1.7.2 Dispositivos de retorno a zero, tara e saída serial conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002081/01.

3 RESTRIÇÕES :

3.1 Os modelos 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4 e 2096/5, 2096/6 e 2096/7, a que se refere a presente Portaria, terão uso interdito para venda direta ao público.

3.2 Conforme a respectiva Portaria de Aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: de algarismos romanos, dentro de um campo de forma oval; ou dentro de um campo formado por duas linhas horizontais e paralelas unindo dois semi-círculos em contorno aos símbolos em romanos;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....; e
- j) interdito para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, sendo que a inscrição relativa a alínea "j" deverá constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido RTM, e bem como o subitem 3.1 da presente Portaria.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal do instrumento.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem do instrumento.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva com plano de selagem dos modelos: 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6, 2096/7, 2096/8 e 2096/9, versão mesa com gabinete reto;

6.2 Perspectiva com plano de selagem dos modelos: 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6, 2096/7, 2096/8 e 2096/9, versão mesa com gabinete curvo;

6.3 Perspectiva com plano de selagem dos modelos: 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6, 2096/7, 2096/8 e 2096/9, versão mesa com gabinete reto e plataforma com esteira de roletes;

6.4 Perspectiva com plano de selagem dos modelos: 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6, 2096/7, 2096/8 e 2096/9, versão mesa com gabinete curvo e plataforma com esteira de roletes;

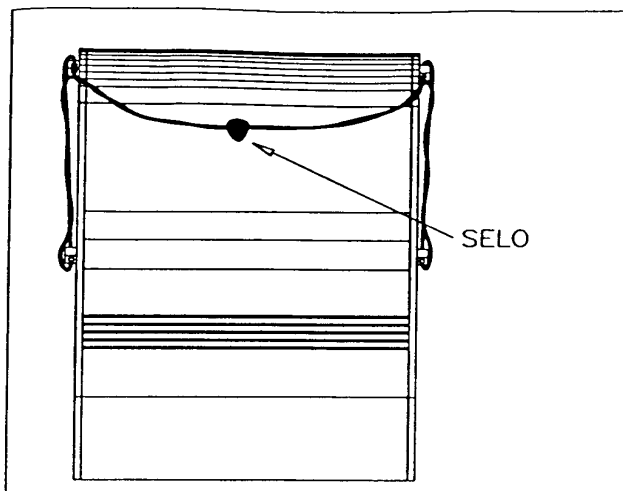
6.5 Vista frontal do teclado, dispositivo indicador operador e etiquetas auto-adesivas de capacidade dos modelos 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6, 2096/7, 2096/8 e 2096/9.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



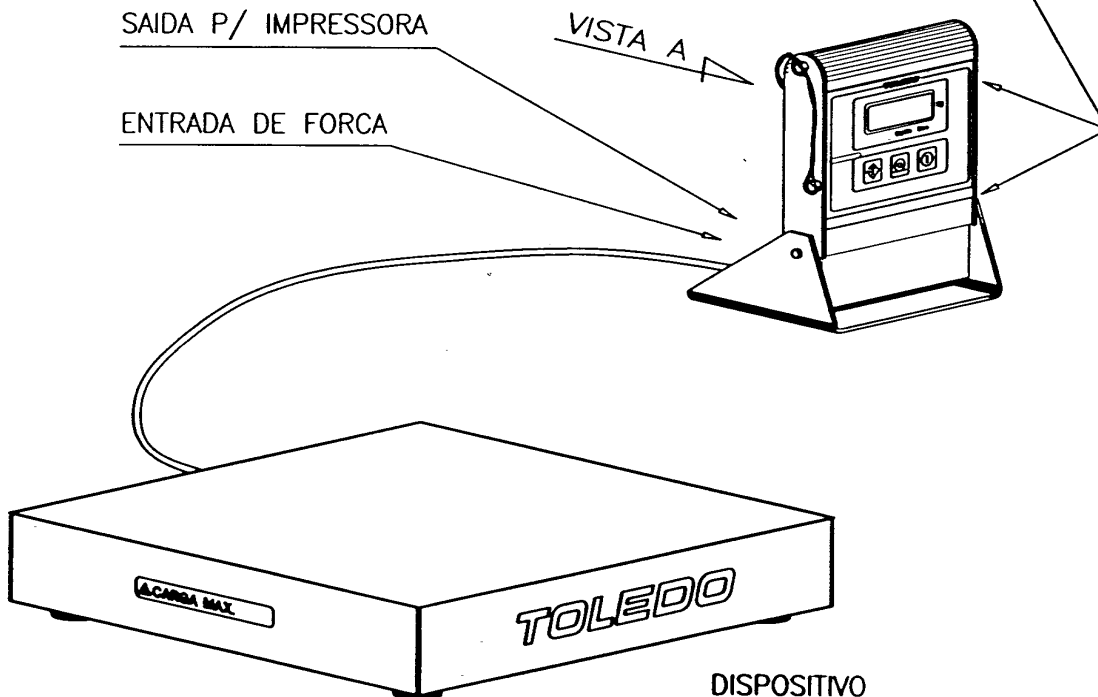
V I S T A A

DISPOSITIVO INDICADOR 9096
E IDENTIFICACAO DA CAPACIDADE
(VER ANEXO 5)

SAIDA P/ IMPRESSORA

ENTRADA DE FORCA

VISTA A



DISPOSITIVO
RECEPTOR DE CARGA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 169 DE 03 DE outubro DE 2003



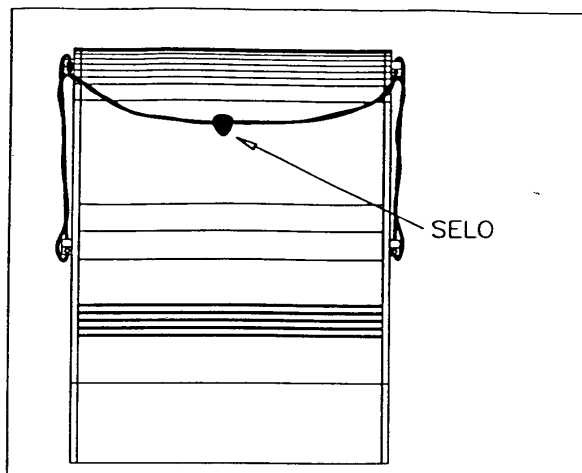
FABRICANTE:
TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DOS
MODELOS: 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6,
2096/7, 2096/8, 2096/9.
(VERSÃO MESA COM GABINETE RETO).

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



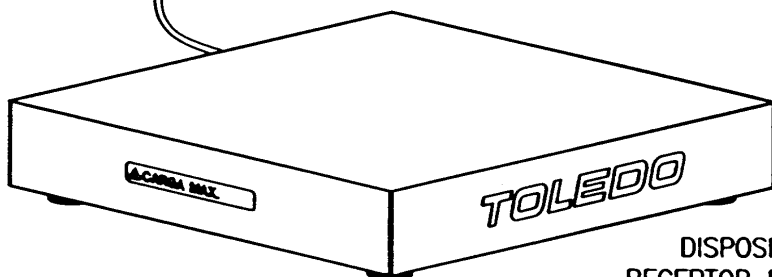
V I S T A A

DISPOSITIVO INDICADOR 9096
E IDENTIFICACAO DA CAPACIDADE
(VER ANEXO 5)

SAIDA P/ IMPRESSORA

ENTRADA DE FORCA

VISTA A



DISPOSITIVO
RECEPTOR DE CARGA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 169 DE 03 De outubro DE 2003



FABRICANTE:

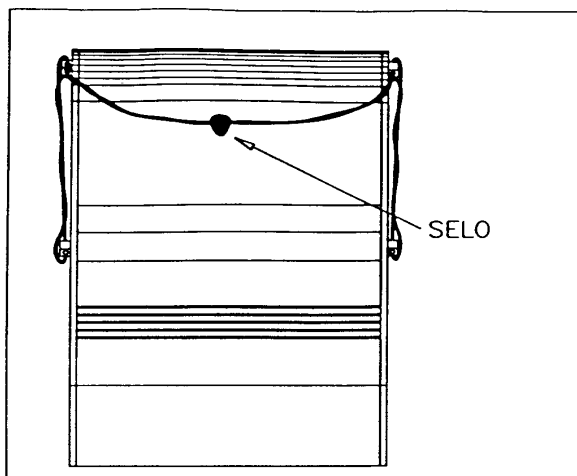
TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DOS
MODELOS: 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6,
2096/7, 2096/8, 2096/9.
(VERSÃO MESA COM GABINETE CURVO).

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



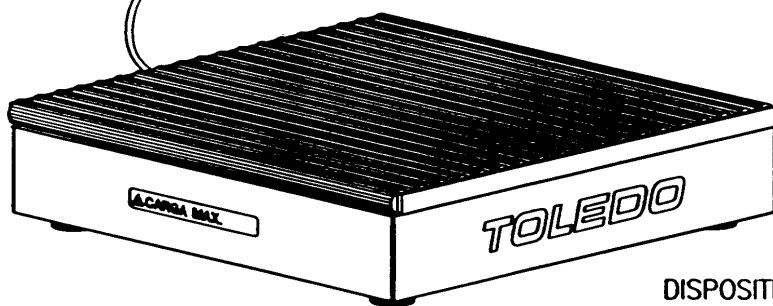
VISTA A

DISPOSITIVO INDICADOR 9096
E IDENTIFICACAO DA CAPACIDADE
(VER ANEXO 5)

SAIDA P/ IMPRESSORA

ENTRADA DE FORCA

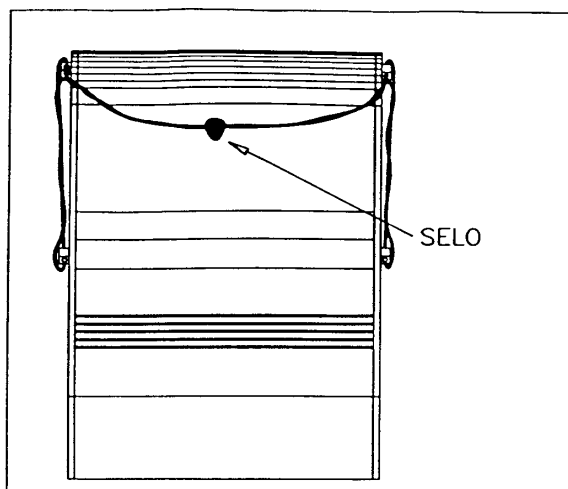
VISTA A



DISPOSITIVO
RECEPTOR DE CARGA
COM ESTEIRA DE ROLETES

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 169 DE 03 DE outubro DE 2003

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.	ESCALA:
	PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS: 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6, 2096/7, 2096/8, 2096/9 (VERSÃO MESA COM GABINETE RETO PLATAFORMA COM ESTEIRA DE ROLETES).	S/E ANEXO: 03



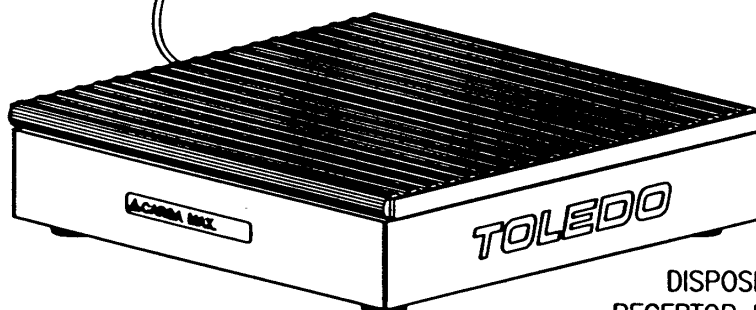
V I S T A A

DISPOSITIVO INDICADOR 9096
E IDENTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE
(VER ANEXO 5)

SAÍDA P/ IMPRESSORA

ENTRADA DE FORÇA

VISTA A



DISPOSITIVO
RECEPTOR DE CARGA
COM ESTEIRA DE ROLETES

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 169 DE 03 DE outubro DE 2003



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

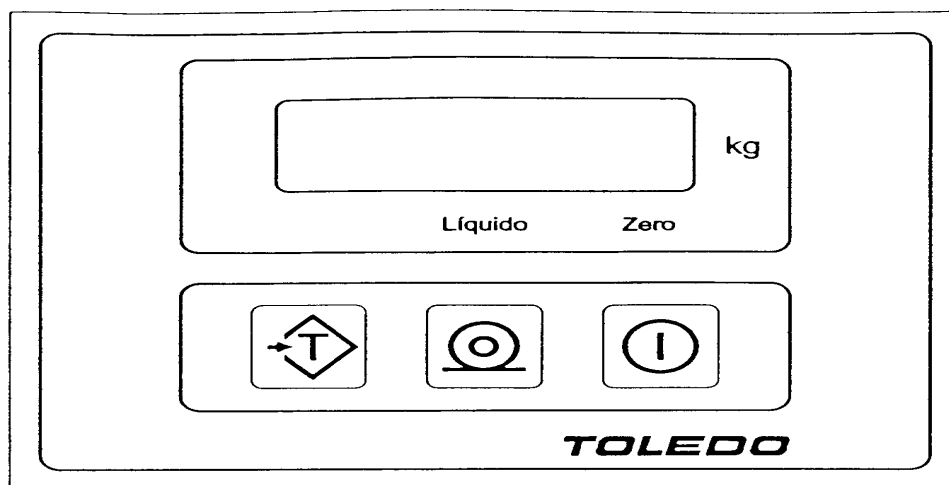
PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DOS
MODELOS: 2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6,
2096/7, 2096/8, 2096/9.

(VERSÃO MESA COM GABINETE CURVO PLATAFORMA
COM ESTEIRA DE ROLETES).

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04



DISPOSITIVO INDICADOR DO OPERADOR E TECLADO

USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO			
Máx= 10kg	Mín= 0,04kg	e=d=2g	(III)
USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO			
Máx= 15kg	Mín= 0,1kg	e=d=5g	(II)
USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO			
Máx= 25kg	Mín= 0,1kg	e=d=5g	(II)
USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO			
Máx= 30kg	Mín= 0,2kg	e=d=10g	(II)
USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO			
Máx= 50kg	Mín= 0,2kg	e=d=10g	(II)
USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO			
Máx= 60kg	Mín= 0,4kg	e=d=20g	(II)
USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO			
Máx= 100kg	Mín= 0,4kg	e=d=20g	(II)
USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO			
Máx= 150kg	Mín= 1kg	e=d=50g	(II)
USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO			
Máx= 200kg	Mín= 1kg	e=d=50g	(II)

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 169 DE 03 DE outubro DE 2003

	FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DO TECLADO, DIPOSITIVO INDICADOR OPERADOR E ETIQUETAS AUTO ADESIVAS DE CAPACIDADE DOS MODELOS:	ESCALA: S/E
	2096/1, 2096/2, 2096/3, 2096/4, 2096/5, 2096/6, 2096/7, 2096/8, 2096/9.	ANEXO: 05